



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.729, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU O PROJETO IGUATU ROSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Iguatu o **PROJETO IGUATU ROSA**, visando promover mobilização social e popular na prevenção contra o câncer de mama.

Parágrafo Único. As ações a serem desenvolvidas dentro do Projeto Iguatu Rosa, serão realizadas dentro do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. O Projeto Iguatu Rosa tem os seguintes objetivos:

- I** - Formar grupos setoriais de divulgação da campanha;
- II** - Articular a campanha por meio de divulgação visual e mídia;
- III** - Sensibilizar a população quanto à prevenção do câncer de mama;
- IV** - Elevar a procura pelo exame de prevenção ao câncer de mama;
- V** - Contribuir para o diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 3º. As despesas com a realização e elaboração das atividades correrão por conta do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 05 de novembro de 2012.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU